



RESPOSTA DO PROTOCOLO N.º 7.745, DE 19/08/2020

Ao Senhor

Marcos Vasconcelos Duarte

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, em resposta ao protocolo n.º 7.745, de 19 de agosto de 2020, às 14:37, feito junto à Prefeitura Municipal de Igaratinga – PMI, MANIFESTAR o que segue abaixo.

Conforme DECRETO N° 47.383, DE 2 DE MARÇO DE 2018, que “Estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades”, tem-se o seguinte:

Código da infração	206 (Redação dada pelo DECRETO N° 47.837) ^[150]
Descrição da infração	Intervir para fins de desassoreamento ou limpeza de cursos d'água, excetuada limpeza manual, sem outorga.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	207 (Redação dada pelo DECRETO N° 47.837) ^[151]
Descrição da infração	Intervir para fins de desassoreamento ou limpeza de cursos d'água, excetuada limpeza manual, em desconformidade com a outorga concedida.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato

Conforme DECRETO N° 47.837, DE 9 DE JANEIRO DE 2020, que “Altera o Decreto n° 47.383, de 2 de março de 2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece



procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades e dá outras providências”, tem-se o seguinte:

Código da infração	206
Descrição da infração	Intervir para fins de desassoreamento ou limpeza de cursos d'água, excetuada limpeza manual, sem outorga.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	207
Descrição da infração	Intervir para fins de desassoreamento ou limpeza de cursos d'água, excetuada limpeza manual, em

www.siam.mg.gov.br/sia/download.pdf?idNorma=50583

27/08/2020

www.siam.mg.gov.br/sia/download.pdf?idNorma=50583

	desconformidade com a outorga concedida.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato

Portanto, no que se refere ao requerimento para limpeza da lagoa situada no perímetro urbano do Distrito de Antunes, pertencente ao Município de Igaratinga, o entendimento e a orientação do CODEMA de Igaratinga - MG para Vossa Senhoria é o seguinte:

- A intervenção para fins de desassoreamento ou limpeza do curso d'água, **se realizada manualmente, INDEPENDENTE** de autorização, isto é, outorga, pelo órgão ambiental estadual competente;
- A intervenção para fins de desassoreamento ou limpeza do curso d'água, **se realizada mecanicamente, DEPENDE** de autorização, isto é, outorga, pelo órgão ambiental estadual competente, a saber, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento



Sustentável – SEMAD, e, mais especificamente, Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco – SUPRAM-ASF, situada à Rua Bananal, 549, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis-MG, CEP 35500-036, funcionamento das 8h às 12h e das 13h às 16h (fechando para horário de almoço), telefone (37) 3229-2800, e-mail <supram.asf@meioambiente.mg.gov.br>. A SUPRAM-ASF possui jurisdição sobre o Município de Igaratinga.

Enfim, para elucidar o que consta acima:

- Entende-se por **limpeza manual** aquela realizada manualmente, por meio da ação física;
- Entende-se por **limpeza mecânica** aquela realizada por meio de equipamentos mecânicos.

Igaratinga-MG, 27 de agosto de 2020.

Alexandre de Faria Silva

Presidente do CODEMA de Igaratinga - MG